



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada\CE  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br

# COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2025.10.13-0001

## DATA DO PROCESSO

13/10/2025

## DESCRIÇÃO

SERVIÇO COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE

## HISTÓRICO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços complementares na área da saúde, incluindo plantões médicos, consultas com especialistas e pequenas cirurgias, a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amontada/CE

## ÓRGÃO DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[www.acotacao.com.br/autenticar](http://www.acotacao.com.br/autenticar)

CHAVE1: e86cba6fa5e7dbdc7ae7f03a197e9c0a

CHAVE2: 76dc611d6ebaafc66cc0879c71b5db5c



### DOCUMENTOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

ITENS DO PROCESSO

AUTORIZAÇÃO

MAPA DE PREÇO



**SOLICITAÇÃO - Nº: 2025.10.13-0001**

Senhor(a),  
**Maria da Conceição de Oliveira Mendes**  
Coordenadora da Comissão de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para o objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços complementares na área da saúde, incluindo plantões médicos, consultas com especialistas e pequenas cirurgias, a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amontada/CE

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	<b>CIRURGIÃO GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS</b> CIRURGIÃO GERAL, RESPONSÁVEL POR PEQUENOS PROCEDIMENTOS, TAIS COMO: REMOÇÃO DE LESÕES DE PELE E SUBCUTÂNEO ; CISTOS SEBÁCEOS, LIPOMAS PEQUENOS ; NEVOS (PINTAS) OU LESÕES SUSPEITAS PARA BIÓPSIA ; VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS CUTÂNEAS ; PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM TECIDOS MOLES ; DRENAGEM DE ABSCESSOS OU FURÚNCULOS ; INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMAS SUPERFICIAIS ; EXÉRESE DE UNHA (UNHA ENCRAVADA) OU MATRICECTOMIA PARCIAL ; CIRURGIAS DE CORREÇÃO SIMPLES ; SUTURAS DE FERIMENTOS SUPERFICIAIS ; RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS SUBCUTÂNEOS ; PEQUENAS INTERVENÇÕES EM MUCOSAS ; BIÓPSIAS DE MUCOSA ORAL E REMOÇÃO DE PÓLIPOS PEQUENOS (EX.: PÓLIPO NASAL OU CUTÂNEO). O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	240	SERVIÇO
2	<b>CONSULTA COM DERMATOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM DERMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA
3	<b>CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA
4	<b>CONSULTA COM NEUROPEDIATRA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA
5	<b>CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA</b> CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA.	240	CONSULTA
6	<b>CONSULTA COM PROCTOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM PROCTOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	180	CONSULTA
7	<b>CONSULTA COM REUMATOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM REUMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	180	CONSULTA
8	<b>DIRETOR TÉCNICO</b> DIRETOR TÉCNICO. DESCRIÇÃO DO CARGO: 1. REALIZAR VISITAS E ACOMPANHAMENTOS TÉCNICOS, NO MÍNIMO 12 HORAS POR SEMANA; 2. ORGANIZAR ESCALA MÉDICA DE PLANTONISTAS, ZELANDO PARA QUE NÃO HAJA LACUNAS DURANTE AS 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO; 3. ENTREGAR A ESCALA MÉDICA DE PLANTONISTAS DO MÊS SUBSEQUENTE ATÉ DIA 15 DO MÊS VIGENTE, GARANTINDO O DIMENSIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DA EQUIPE MÉDICA NA UNIDADE; 4. ENCAMINHAR A ESCALA TRABALHADA ATÉ DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE AO NAC; 5. TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA SOLUCIONAR A AUSÊNCIA DE PLANTONISTAS, SEJA DESIGNANDO UM PLANTONISTA SUBSTITUTO OU, NA FALTA DESTA, ASSUMINDO O PLANTÃO; 6. REALIZAR REUNIÃO MENSAL COM O DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE PARA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO DE CONDUTAS; 7. ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR; 8. ASSEGURAR CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E OS MEIOS INDISPENSÁVEIS À PRÁTICA MÉDICA, VISANDO AO MELHOR DESEMPENHO CLÍNICO E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR FALTAS ÉTICAS DECORRENTES DE DEFICIÊNCIAS MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO; 9. ASSEGURAR O PLENO E AUTÔNOMO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES EXIGIDAS PELO CREMEC; 10. CERTIFICAR-SE DA REGULAR HABILITAÇÃO DOS MÉDICOS DA ESCALA PERANTE O CONSELHO DE MEDICINA; 11. NAS ÁREAS DE APOIO AO TRABALHO MÉDICO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, ENVIDAR ESFORÇOS PARA ASSEGURAR A CORREÇÃO DO REPASSE DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COMPROVANDO DOCUMENTALMENTE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS JUNTO DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS; 12. ASSEGURAR QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS MÉDICOS SEJAM ADEQUADAS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL; 13. ASSEGURAR QUE O ABASTECIMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS DE QUALQUER NATUREZA SEJA ADEQUADO AO SUPRIMENTO DO CONSUMO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL, INCLUSIVE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CONFORME PADRONIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; 14. CUMPRIR O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO CFM Nº 2056/2013, NO QUE FOR ATINENTE À ORGANIZAÇÃO DOS DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS, COORDENANDO AS AÇÕES E PUGNANDO PELA	12	MÊS



	HARMONIA INTRA E INTERPROFISSIONAL; 15. CUMPRIR O QUE DETERMINA A NORMA QUANTO ÀS COMISSÕES OFICIAIS, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO; 16. ASSEGURAR QUE AS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS OBEDEÇAM AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.974, DE 14 DE JULHO DE 2011, OU AQUELA QUE A SUCEDER; 17. ASSEGURAR QUE OS MÉDICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL MÉDICO, INDEPENDENTE DO SEU VÍNCULO, OBEDEÇAM AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO; 18. RESPONDER ETICAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PERANTE OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA, CONFORME RESOLUÇÃO CFM Nº 1.716/2004; 19. REPRESENTAR A INSTITUIÇÃO EM SUAS RELAÇÕES COM AS AUTORIDADES SANITÁRIAS E OUTRAS, QUANDO EXIGIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 20. INFORMAR AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE, SEJA GESTÃO PÚBLICA OU INSTITUTO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES QUE SE RELACIONEM COM A BOA ORDEM, ASSEIO E DISCIPLINA HOSPITALARES; 21. EXECUTAR E FAZER EXECUTAR A ORIENTAÇÃO DADA PELA INSTITUIÇÃO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; 22. ASSEGURAR QUE OS CONVÊNIO NA ÁREA DE ENSINO SEJAM FORMULADOS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO SEUS CUMPRIMENTOS; 23. RECEPCIONAR E ASSEGURAR, AOS ESTAGIÁRIOS (ACADÊMICOS E MÉDICOS) E RESIDENTES MÉDICOS, CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS ATIVIDADES COM OS MELHORES MEIOS DE APRENDIZAGEM, GARANTINDO SUA ADEQUADA SUPERVISÃO; 24. APOIAR E GARANTIR A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRECEPTORIA RELATIVAS A ESTÁGIOS CURRICULARES OU EXTRACURRICULARES COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; 25. COLABORAR COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ENSINO E PESQUISA; 26. ELABORAR RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO HOSPITAL SEMESTRALMENTE OU QUANDO FOR NECESSÁRIO; 27. TER OS PRÉ-REQUISITOS DE CHEFE DE EQUIPE.		
9	<b>MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - HOSPITAL - 12H</b> MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - 12H.	728	PLANTÃO
10	<b>MÉDICO PLANTONISTA FLEX - HOSPITAL - 12H</b> MÉDICO PLANTONISTA FLEX - 12H.	936	PLANTÃO
11	<b>MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H</b> MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H.	208	PLANTÃO

#### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Amontada/CE identificou que, em alguns serviços de atenção básica e especializada, ainda existem dificuldades em garantir cobertura plena e contínua à população, especialmente nas áreas que envolvem plantões médicos, consultas com especialistas e pequenas cirurgias.

Essas limitações decorrem da insuficiência de profissionais disponíveis e da capacidade estrutural atual da rede pública, o que acaba impactando o tempo de espera e o acesso da população aos atendimentos de saúde.

Para garantir que o cidadão amontadense continue recebendo cuidado digno, ágil e de qualidade, torna-se necessária a participação complementar de empresas especializadas, devidamente habilitadas, que possam atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde.

Essa possibilidade está prevista na Constituição Federal, que em seu artigo 199, §1º, reconhece que a iniciativa privada pode participar de forma complementar na prestação dos serviços públicos de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dando preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Do mesmo modo, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, do Ministério da Saúde, orienta que, quando os serviços públicos não forem suficientes para atender toda a população, o gestor municipal pode complementar a oferta com serviços privados, desde que:

1. Fique comprovada a necessidade de ampliar a oferta assistencial; e
2. Seja demonstrada a impossibilidade de expandir os serviços públicos existentes.

Assim, diante do cenário local e com base nos dispositivos legais mencionados, a Secretaria entende ser imprescindível o credenciamento de empresas especializadas para a execução complementar dos serviços de saúde no município. Essa medida assegurará à população de Amontada um atendimento mais acessível, contínuo e humanizado, fortalecendo a rede pública e garantindo o cumprimento dos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.




Amontada-CE, 13 de Outubro de 2025.

*Francisco Diógenes M. Andrade*  
**Francisco Diógenes Magalhães Andrade**  
Ordenador(a)






**REFER NCIA DOS ITENS - CESTA DE PRE OS**




**ITEM: CIRURGI O GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS**

1	INTEGRA MED LTDA CPF/CNPJ: 57.194.704/0001-60	Origem: TCE-CE - Munic�pio: CARIRE/CE N�mero da licita�o: 05.CHP.SMS.2025 Data da licita�o: 10/04/2025 Descri�o do item: MEDICO ESPECIALISTA - CIRURGIAO GERAL Unidade de medida: SERVICO	209,03	
2	CENTRO DE TRATAMENTO CLINICO E CIRURGICO DO APARELHO DIGESTIVO LTDA CPF/CNPJ: 05.761.631/0001-47	Origem: PNCP - Munic�pio: ELESB�O VELOSO/PI N�mero da licita�o: Data da licita�o: 23/07/2025 - Homologaa�o: 23/07/2025 Descri�o do item: CIRURGI�O GERAL Unidade de medida: SV	280,00	
3	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA CPF/CNPJ: 39.530.745/0001-06	Origem: PNCP - Munic�pio: SAO PEDRO /RN N�mero da licita�o: Data da licita�o: 31/03/2025 - Homologaa�o: 31/03/2025 Descri�o do item: CIRURGI�O Unidade de medida: CONSULTA	198,78	


**ITEM: CONSULTA COM DERMATOLOGISTA**

1	KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 05.518.797/0001-37	Origem: PCP - Munic�pio: MATIAS OL�MPIO/PI N�mero da licita�o: 008/2025 Data da licita�o: 10/03/2025 - Homologaa�o: 10/03/2025 Descri�o do item: DERMATOLOGISTA Unidade de medida: UND	250,01	
2	INTEGRA MED LTDA CPF/CNPJ: 57.194.704/0001-60	Origem: TCE-CE - Munic�pio: GROAIRAS/CE N�mero da licita�o: 03.SAS-CHP.2025 Data da licita�o: 17/01/2025 Descri�o do item: ESPECIALISTA DERMATOLOGISTA Unidade de medida: SERVICO	266,67	
3	LABORATORIO E CLINICA MEDICA LAB MAIS LTDA CPF/CNPJ: 40.725.564/0001-06	Origem: PCP - Munic�pio: BONFIM DO PIAU�/PI N�mero da licita�o: 019/2025 Data da licita�o: 28/04/2025 - Homologaa�o: 28/04/2025 Descri�o do item: CONSULTA DERMATOLOGISTA Unidade de medida: UND	274,00	

**ITEM: CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA**


1	LM SOLUCOES MEDICAS LTDA CPF/CNPJ: 11.334.963/0001-48	Origem: PCP - Munic�pio: MANICOR�/AM N�mero da licita�o: 037/2025 Data da licita�o: 06/08/2025 - Homologaa�o: 06/08/2025 Descri�o do item: CONSULTAS M�DICAS PRESENCIAIS DE ENDOCRINOLOGISTA 1� ATENDIMENTO Unidade de medida: UNIDADE	312,00	
2	INTEGRA MED LTDA CPF/CNPJ: 57.194.704/0001-60	Origem: TCE-CE - Munic�pio: GROAIRAS/CE N�mero da licita�o: 03.SAS-CHP.2025 Data da licita�o: 17/01/2025 Descri�o do item: ESPECIALISTA ENDOCRINOLOGISTA Unidade de medida: SERVICO	274,48	
3	LABORATORIO E CLINICA MEDICA LAB MAIS LTDA CPF/CNPJ: 40.725.564/0001-06	Origem: PCP - Munic�pio: BONFIM DO PIAU�/PI N�mero da licita�o: 019/2025 Data da licita�o: 28/04/2025 - Homologaa�o: 28/04/2025 Descri�o do item: CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA Unidade de medida: UND	276,00	


**ITEM: CONSULTA COM NEUROPEDIATRA**

1	CLINICA ULTRACON LTDA CPF/CNPJ: 07.827.114/0001-59	Origem: PNCP - Munic�pio: ELESB�O VELOSO/PI N�mero da licita�o: Data da licita�o: 23/07/2025 - Homologaa�o: 23/07/2025 Descri�o do item: NEUROPEDIATRA	250,00	
---	---	---	--------	---






Unidade de medida: SV




2	TOTAL MED SERVICOS DE SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 43.173.556/0003-54	Origem: PCP - Município: BOQUEIRÃO/PB Número da licitação: 0003/2025 Data da licitação: 20/05/2025 - Homologação: 20/05/2025 Descrição do item: CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICO NEUROLOGISTA INFANTIL (NEUROPEDIATRA) Unidade de medida: UND	250,00	
---	--	--	--------	---

3	CLINICA CARLA SANTOS LTDA CPF/CNPJ: 32.874.479/0001-81	Origem: PNCP - Município: FRANCISCO SANTOS/PI Número da licitação: Data da licitação: 02/10/2025 - Homologação: 02/10/2025 Descrição do item: CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA Unidade de medida: UNIDADE	290,00	
---	--	--	--------	---




**ITEM: CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA**

1	CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA CPF/CNPJ: 12.363.323/0001-29	Origem: PCP - Município: ZABELÊ/PB Número da licitação: 250815PE00022/2025 Data da licitação: 25/08/2025 - Homologação: 25/08/2025 Descrição do item: CONSULTA OFTALMOLOGISTA Unidade de medida: UNIDADE	276,00	
2	CLINICA ULTRACON LTDA CPF/CNPJ: 07.827.114/0001-59	Origem: PNCP - Município: ELESBÃO VELOSO/PI Número da licitação: Data da licitação: 23/07/2025 - Homologação: 23/07/2025 Descrição do item: OFTALMOLOGISTA Unidade de medida: SV	270,00	
3	OFTALMOCLINICA IBIAPABA LTDA CPF/CNPJ: 03.893.312/0001-60	Origem: TCE-CE - Município: SAO BENEDITO/CE Número da licitação: 011-2025-IN Data da licitação: 16/05/2025 Descrição do item: CONSULTA MEDICA - OFTALMOLOGIA. CODIGO SIGTAP: 0905010051 Unidade de medida: SERVICO	250,00	


**ITEM: CONSULTA COM PROCTOLOGISTA**

1	LABORATORIO E CLINICA MEDICA LAB MAIS LTDA CPF/CNPJ: 40.725.564/0001-06	Origem: PCP - Município: BONFIM DO PIAUÍ/PI Número da licitação: 019/2025 Data da licitação: 28/04/2025 - Homologação: 28/04/2025 Descrição do item: CONSULTA PROCTOLOGISTA Unidade de medida: UND	299,00	
2	KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 05.518.797/0001-37	Origem: PCP - Município: PORTO/PI Número da licitação: 007/2025 Data da licitação: 17/03/2025 - Homologação: 17/03/2025 Descrição do item: PROCTOLOGISTA Unidade de medida: UNIDADE	316,00	
3	CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA CPF/CNPJ: 07.796.296/0001-48	Origem: TCE-CE - Município: SALITRE/CE Número da licitação: 0804.01-2025-PE Data da licitação: 04/04/2025 Descrição do item: PROCTOLOGISTA Unidade de medida: UNIDADE	407,96	

**ITEM: CONSULTA COM REUMATOLOGISTA**

1	P E MARTINS CIRINO GESTAO MEDICA LTDA CPF/CNPJ: 47.897.119/0001-72	Origem: PCP - Município: LIMOEIRO DO AJURU/PA Número da licitação: 001/2024-PMLA/2024 Data da licitação: 01/11/2024 - Homologação: 01/11/2024 Descrição do item: MÉDICO REUMATOLOGISTA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 30 CONSULTAS ESPECIALIZADAS MENSAS, AVALIAÇÃO, SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. Unidade de medida: SVÇ	261,06	
2	INTEGRA MED LTDA CPF/CNPJ: 57.194.704/0001-60	Origem: TCE-CE - Município: CARIRE/CE Número da licitação: 05.CHP.SMS.2025 Data da licitação: 10/04/2025 Descrição do item: MEDICO ESPECIALISTA - REUMATOLOGISTA Unidade de medida: SERVICO	322,15	
3	CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA CPF/CNPJ: 07.796.296/0001-48	Origem: TCE-CE - Município: SALITRE/CE Número da licitação: 0804.01-2025-PE Data da licitação: 04/04/2025 Descrição do item: REUMATOLOGISTA Unidade de medida: UNIDADE	364,07	

**ITEM: MÉDICO PLANTONISTA FLEX - HOSPITAL - 12H**


1	INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CPF/CNPJ: 33.203.766/0001-22	Origem: PNCP - Município: FEIRA DE SANTANA/BA Número da licitação: Data da licitação: 29/04/2025 - Homologação: 29/04/2025 Descrição do item: MÉDICO- 12 HORAS	1.704,87	
---	--	---	----------	---



Unidade de medida: UNIDADE.



**ITEM: MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H**

1	INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CPF/CNPJ: 33.203.766/0001-22	Origem: PNCP - Município: FEIRA DE SANTANA/BA Número da licitação: Data da licitação: 29/04/2025 - Homologação: 29/04/2025 Descrição do item: MÉDICO- 12 HORAS Unidade de medida: UNIDADE.	1.704,87	
---	--	--	----------	---

## JUSTIFICATIVA Nº: 2025.10.13-0001 - CESTA DE PREÇOS

### DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....  
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....  
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

### DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU – Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

.....

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações



refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;  
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.

Ainda sobre o Acórdão 1875/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de "cesta de preços", nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. ....

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por "cestas de preços", sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov - dentre outros como o Banco de Preços em Saúde - BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.


A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

*Amontada-CE, 6 de Novembro de 2025.*



**Maria da Conceição de Oliveira Mendes**  
Coordenadora da Comissão de Compras



**COLETA DE PREÇO - Nº: 2025.10.13-0001**

A(o) N cleo de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de pre os para os itens abaixo;

Item	Descri�o do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<b>CIRURGI�O GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS</b> CIRURGI�O GERAL, RESPONS�VEL POR PEQUENOS PROCEDIMENTOS, TAIS COMO: REMO�O DE LES�ES DE PELE E SUBCUT�NEO ; CISTOS SEB�CEOS, LIPOMAS PEQUENOS ; NEVOS (PINTAS) OU LES�ES SUSPEITAS PARA BI�PSIA ; VERRUGAS, PEQUENAS LES�ES TUMORAIS CUT�NEAS ; PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM TECIDOS MOLES ; DRENAGEM DE ABSCESSOS OU FUR�NCULOS ; INCIS�O E DRENAGEM DE HEMATOMAS SUPERFICIAIS ; EX�RESE DE UNHA (UNHA ENCRAVADA) OU MATRICECTOMIA PARCIAL ; CIRURGIAS DE CORRE�O SIMPLES ; SUTURAS DE FERIMENTOS SUPERFICIAIS ; RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS SUBCUT�NEOS ; PEQUENAS INTERVEN�OES EM MUCOSAS ; BI�PSIAS DE MUCOSA ORAL E REMO�O DE P�LIPOS PEQUENOS (EX.: P�LIPO NASAL OU CUT�NEO). O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS FICAR� SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	240	SERVI�O	240	189,90	45.576,00
2	<b>CONSULTA COM DERMATOLOGISTA</b> SERVI�O DE ESPECIALIZA�O M�DICA EM DERMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA	240	258,90	62.136,00
3	<b>CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA</b> SERVI�O DE ESPECIALIZA�O M�DICA EM ENDOCRINOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA	240	258,90	62.136,00
4	<b>CONSULTA COM NEUROPEDIATRA</b> SERVI�O DE ESPECIALIZA�O M�DICA EM NEUROPEDIATRIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA	240	264,90	63.576,00
5	<b>CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA</b> CONSULTA COM M�DICO OFTALMOLOGISTA.	240	CONSULTA	240	244,90	58.776,00
6	<b>CONSULTA COM PROCTOLOGISTA</b> SERVI�O DE ESPECIALIZA�O M�DICA EM PROCTOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	180	CONSULTA	180	254,90	45.882,00
7	<b>CONSULTA COM REUMATOLOGISTA</b> SERVI�O DE ESPECIALIZA�O M�DICA EM REUMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	180	CONSULTA	180	268,90	48.402,00
8	<b>DIRETOR T�CNICO</b> DIRETOR T�CNICO. DESCRI�O DO CARGO: 1. REALIZAR VISITAS E ACOMPANHAMENTOS T�CNICOS, NO M�NIMO 12 HORAS POR SEMANA; 2. ORGANIZAR ESCALA M�DICA DE PLANTONISTAS, ZELANDO PARA QUE N�O HAJA LACUNAS DURANTE AS 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUI�O; 3. ENTREGAR A ESCALA M�DICA DE PLANTONISTAS DO M�S SUBSEQUENTE AT� DIA 15 DO M�S VIGENTE, GARANTINDO O DIMENSIONAMENTO E A MANUTEN�O DA EQUIPE M�DICA NA UNIDADE; 4. ENCAMINHAR A ESCALA TRABALHADA AT� DIA 03 DO M�S SUBSEQUENTE AO M�S; 5. TOMAR PROVID�NCIAS PARA SOLUCIONAR A AUS�NCIA DE PLANTONISTAS, SEJA DESIGNANDO UM PLANTONISTA	12	M�S	12	8.750,90	105.010,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e86cba6fa5e7dbdc7ae7f03a197e9c0a-76dc611d6ebaafc66cc0879c71b5db5c-acf7d443368a31d8e4e76b26921cf416

aCotac o



SUBSTITUTO OU, NA FALTA DESTES, ASSUMINDO O PLANTÃO; 6. REALIZAR REUNIÃO MENSAL COM O DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE PARA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO DE CONDUTAS; 7. ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR; 8. ASSEGURAR CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E OS MEIOS INDISPENSÁVEIS À PRÁTICA MÉDICA, VISANDO AO MELHOR DESEMPENHO CLÍNICO E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR FALTAS ÉTICAS DECORRENTES DE DEFICIÊNCIAS MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO; 9. ASSEGURAR O PLENO E AUTÔNOMO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES EXIGIDAS PELO CREMEC; 10. CERTIFICAR-SE DA REGULAR HABILITAÇÃO DOS MÉDICOS DA ESCALA PERANTE O CONSELHO DE MEDICINA; 11. NAS ÁREAS DE APOIO AO TRABALHO MÉDICO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, ENVIDAR ESFORÇOS PARA ASSEGURAR A CORREÇÃO DO REPASSE DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COMPROVANDO DOCUMENTALMENTE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS JUNTO DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS; 12. ASSEGURAR QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS MÉDICOS SEJAM ADEQUADAS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL; 13. ASSEGURAR QUE O ABASTECIMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS DE QUALQUER NATUREZA SEJA ADEQUADO AO SUPRIMENTO DO CONSUMO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL, INCLUSIVE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS, CONFORME PADRONIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; 14. CUMPRIR O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO CFM Nº 2056/2013, NO QUE FOR ATINENTE À ORGANIZAÇÃO DOS DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS, COORDENANDO AS AÇÕES E PUGNANDO PELA HARMONIA INTRA E INTERPROFISSIONAL; 15. CUMPRIR O QUE DETERMINA A NORMA QUANTO ÀS COMISSÕES OFICIAIS, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO; 16. ASSEGURAR QUE AS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS OBEDEÇAM AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.974, DE 14 DE JULHO DE 2011, OU AQUELA QUE A SUCEDER; 17. ASSEGURAR QUE OS MÉDICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL MÉDICO, INDEPENDENTE DO SEU VÍNCULO, OBEDEÇAM AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO; 18. RESPONDER ETICAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PERANTE OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA, CONFORME RESOLUÇÃO CFM Nº 1.716/2004; 19. REPRESENTAR A INSTITUIÇÃO EM SUAS RELAÇÕES COM AS AUTORIDADES SANITÁRIAS E OUTRAS, QUANDO EXIGIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 20. INFORMAR AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE, SEJA GESTÃO PÚBLICA OU INSTITUTO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES QUE SE RELACIONEM COM A BOA ORDEM, ASSEIO E DISCIPLINA HOSPITALARES; 21. EXECUTAR E FAZER EXECUTAR A ORIENTAÇÃO DADA PELA INSTITUIÇÃO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; 22. ASSEGURAR QUE OS CONVÊNIOS NA ÁREA DE ENSINO SEJAM FORMULADOS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO SEUS CUMPRIMENTOS; 23. RECEPCIONAR E ASSEGURAR, AOS ESTAGIÁRIOS (ACADÊMICOS E MÉDICOS) E RESIDENTES MÉDICOS, CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS ATIVIDADES COM OS MELHORES MEIOS DE APRENDIZAGEM, GARANTINDO SUA ADEQUADA SUPERVISÃO; 24. APOIAR E GARANTIR A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRECEPTORIA RELATIVAS A ESTÁGIOS CURRICULARES OU EXTRACURRICULARES COM



	INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; 25. COLABORAR COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ENSINO E PESQUISA; 26. ELABORAR RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO HOSPITAL SEMESTRALMENTE OU QUANDO FOR NECESSÁRIO; 27. TER OS PRÉ-REQUISITOS DE CHEFE DE EQUIPE.					
9	<b>MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - HOSPITAL - 12H</b> MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - 12H.	744	PLANTÃO	728	1.920,90	1.398.415,20
10	<b>MÉDICO PLANTONISTA FLEX - HOSPITAL - 12H</b> MÉDICO PLANTONISTA FLEX - 12H.	744	PLANTÃO	936	1.790,90	1.676.282,40
11	<b>MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H</b> MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H.	240	PLANTÃO	208	1.790,90	372.507,20

**Valor total: R\$ 3.938.699,60 (três milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e**

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES

CPF: 026.352.043-90

Endereço: , - - CEP: . . -

Cidade: /

Telefone: (88) 9.8110-6547

E-mail: rodrigobezerraborges@hotmail.com

-, 5 de Novembro de 2025.

**Rodrigo Antunes Bezerra Borges**  
Pessoa Física

Assinado eletronicamente por: Rodrigo Antunes Bezerra Borges - CPF: 026.352.043-90  
em 05/11/2025 11:28:47 - IP com n°: 168.181.84.16



**COLETA DE PREÇO - Nº: 2025.10.13-0001**

A(o) Núcleo de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<b>CIRURGIÃO GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS</b> CIRURGIÃO GERAL, RESPONSÁVEL POR PEQUENOS PROCEDIMENTOS, TAIS COMO: REMOÇÃO DE LESÕES DE PELE E SUBCUTÂNEO ; CISTOS SEBÁCEOS, LIPOMAS PEQUENOS ; NEVOS (PINTAS) OU LESÕES SUSPEITAS PARA BIÓPSIA ; VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS CUTÂNEAS ; PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM TECIDOS MOLES ; DRENAGEM DE ABSCESSOS OU FURÚNCULOS ; INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMAS SUPERFICIAIS ; EXÉRESE DE UNHA (UNHA ENCRAVADA) OU MATRICECTOMIA PARCIAL ; CIRURGIAS DE CORREÇÃO SIMPLES ; SUTURAS DE FERIMENTOS SUPERFICIAIS ; RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS SUBCUTÂNEOS ; PEQUENAS INTERVENÇÕES EM MUCOSAS ; BIÓPSIAS DE MUCOSA ORAL E REMOÇÃO DE PÓLIPOS PEQUENOS (EX.: PÓLIPO NASAL OU CUTÂNEO). O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	240	SERVIÇO	240	204,90	49.176,00
2	<b>CONSULTA COM DERMATOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM DERMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA	240	274,90	65.976,00
3	<b>CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA	240	274,90	65.976,00
4	<b>CONSULTA COM NEUROPEDIATRA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	240	CONSULTA	240	278,90	66.936,00
5	<b>CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA</b> CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA.	240	CONSULTA	240	262,00	62.880,00
6	<b>CONSULTA COM PROCTOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM PROCTOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	180	CONSULTA	180	266,50	47.970,00
7	<b>CONSULTA COM REUMATOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM REUMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	180	CONSULTA	180	282,90	50.922,00
8	<b>DIRETOR TÉCNICO</b> DIRETOR TÉCNICO. DESCRIÇÃO DO CARGO: 1. REALIZAR VISITAS E ACOMPANHAMENTOS TÉCNICOS, NO MÍNIMO 12 HORAS POR SEMANA; 2. ORGANIZAR ESCALA MÉDICA DE PLANTONISTAS, ZELANDO PARA QUE NÃO HAJA LACUNAS DURANTE AS 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO; 3. ENTREGAR A ESCALA MÉDICA DE PLANTONISTAS DO MÊS SUBSEQUENTE ATÉ DIA 15 DO MÊS VIGENTE, GARANTINDO O DIMENSIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DA EQUIPE MÉDICA NA UNIDADE; 4. ENCAMINHAR A ESCALA TRABALHADA ATÉ DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE AO NAC; 5. TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA SOLUCIONAR A AUSÊNCIA DE PLANTONISTAS, SEJA DESIGNANDO UM PLANTONISTA	12	MÊS	12	9.100,00	109.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e86cba6fa5e7dbdc7ae7f03a197e9c0a-76dc611d6ebaafc66cc0879c71b5db5c-c796c88413e9de72aca2702cf8c31deb

aCotação



	<p>SUBSTITUTO OU, NA FALTA DESTES, ASSUMINDO O PLANTÃO; 6. REALIZAR REUNIÃO MENSAL COM O DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE PARA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO DE CONDUTAS; 7. ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR; 8. ASSEGURAR CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E OS MEIOS INDISPENSÁVEIS À PRÁTICA MÉDICA, VISANDO AO MELHOR DESEMPENHO CLÍNICO E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR FALTAS ÉTICAS DECORRENTES DE DEFICIÊNCIAS MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO; 9. ASSEGURAR O PLENO E AUTÔNOMO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES EXIGIDAS PELO CREMEC; 10. CERTIFICAR-SE DA REGULAR HABILITAÇÃO DOS MÉDICOS DA ESCALA PERANTE O CONSELHO DE MEDICINA; 11. NAS ÁREAS DE APOIO AO TRABALHO MÉDICO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, ENVIDAR ESFORÇOS PARA ASSEGURAR A CORREÇÃO DO REPASSE DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COMPROVANDO DOCUMENTALMENTE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS JUNTO DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS; 12. ASSEGURAR QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS MÉDICOS SEJAM ADEQUADAS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL; 13. ASSEGURAR QUE O ABASTECIMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS DE QUALQUER NATUREZA SEJA ADEQUADO AO SUPRIMENTO DO CONSUMO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL, INCLUSIVE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CONFORME PADRONIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; 14. CUMPRIR O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO CFM Nº 2056/2013, NO QUE FOR ATINENTE À ORGANIZAÇÃO DOS DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS, COORDENANDO AS AÇÕES E PUGNANDO PELA HARMONIA INTRA E INTERPROFISSIONAL; 15. CUMPRIR O QUE DETERMINA A NORMA QUANTO ÀS COMISSÕES OFICIAIS, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO; 16. ASSEGURAR QUE AS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS OBEDEÇAM AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.974, DE 14 DE JULHO DE 2011, OU AQUELA QUE A SUCEDER; 17. ASSEGURAR QUE OS MÉDICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL MÉDICO, INDEPENDENTE DO SEU VÍNCULO, OBEDEÇAM AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO; 18. RESPONDER ETICAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PERANTE OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA, CONFORME RESOLUÇÃO CFM Nº 1.716/2004; 19. REPRESENTAR A INSTITUIÇÃO EM SUAS RELAÇÕES COM AS AUTORIDADES SANITÁRIAS E OUTRAS, QUANDO EXIGIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 20. INFORMAR AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE, SEJA GESTÃO PÚBLICA OU INSTITUTO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES QUE SE RELACIONEM COM A BOA ORDEM, ASSEIO E DISCIPLINA HOSPITALARES; 21. EXECUTAR E FAZER EXECUTAR A ORIENTAÇÃO DADA PELA INSTITUIÇÃO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; 22. ASSEGURAR QUE OS CONVÊNIOS NA ÁREA DE ENSINO SEJAM FORMULADOS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO SEUS CUMPRIMENTOS; 23. RECEPCIONAR E ASSEGURAR, AOS ESTAGIÁRIOS (ACADÊMICOS E MÉDICOS) E RESIDENTES MÉDICOS, CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS ATIVIDADES COM OS MELHORES MEIOS DE APRENDIZAGEM, GARANTINDO SUA ADEQUADA SUPERVISÃO; 24. APOIAR E GARANTIR A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRECEPTORIA RELATIVAS A ESTÁGIOS CURRICULARES OU EXTRACURRICULARES COM</p>			<p>Rubrica</p>
--	---	--	--	----------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada/CE  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br



	INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; 25. COLABORAR COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ENSINO E PESQUISA; 26. ELABORAR RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO HOSPITAL SEMESTRALMENTE OU QUANDO FOR NECESSÁRIO; 27. TER OS PRÉ-REQUISITOS DE CHEFE DE EQUIPE.					Rúbrica
9	MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - HOSPITAL - 12H MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - 12H.	744	PLANTÃO	728	1.989,90	1.448.647,20
10	MÉDICO PLANTONISTA FLEX - HOSPITAL - 12H MÉDICO PLANTONISTA FLEX - 12H.	744	PLANTÃO	936	1.910,90	1.788.602,40
11	MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H.	740	PLANTÃO	208	1.910,90	397.467,20

**Valor total: R\$ 4.153.752,80 (quatro milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e**

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 60.003.108/0001-60

Endereço: RUACORONELRANGEL, 330 - CENTRO - CEP: 62.010-030

Cidade: SOBRAL/CE

Telefone: (88) 9.9695-6761

E-mail: contador.iancoelho@gmail.com

Sobral-CE, 5 de Novembro de 2025.

**Alzimir Regino de Sousa Junior**  
Diretor Médico

Assinado eletronicamente por: Alzimir Regino de Sousa Junior - CPF: 064.843.193-24  
em 05/11/2025 15:47:21 - IP com n°: 138.97.45.91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: e86cba6fa5e7dbdc7ae7f03a197e9c0a-76dc611d6ebaafc66cc0879c71b5db5c-c796c88413e9de72aca2702cf8c31deb

aCotação

**COLETA DE PREÇO - Nº: 2025.10.13-0001**

A(o) Núcleo de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

Item	Descrição do Item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<b>CIRURGIÃO GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS</b> CIRURGIÃO GERAL, RESPONSÁVEL POR PEQUENOS PROCEDIMENTOS, TAIS COMO: REMOÇÃO DE LESÕES DE PELE E SUBCUTÂNEO ; CISTOS SEBÁCEOS, LIPOMAS PEQUENOS ; NEVOS (PINTAS) OU LESÕES SUSPEITAS PARA BIÓPSIA ; VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS CUTÂNEAS ; PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM TECIDOS MOLES ; DRENAGEM DE ABSCESSOS OU FURÚNCULOS ; INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMAS SUPERFICIAIS ; EXÉRESE DE UNHA (UNHA ENCRAVADA) OU MATRICECTOMIA PARCIAL ; CIRURGIAS DE CORREÇÃO SIMPLES ; SUTURAS DE FERIMENTOS SUPERFICIAIS ; RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS SUBCUTÂNEOS ; PEQUENAS INTERVENÇÕES EM MUCOSAS ; BIÓPSIAS DE MUCOSA ORAL E REMOÇÃO DE PÓLIPOS PEQUENOS (EX.: PÓLIPO NASAL OU CUTÂNEO). O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.		SERVIÇO	240	176,50	42.360,00
2	<b>CONSULTA COM DERMATOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM DERMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.		CONSULTA	240	248,00	59.520,00
3	<b>CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.		CONSULTA	240	248,00	59.520,00
4	<b>CONSULTA COM NEUROPEDIATRA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.		CONSULTA	240	248,00	59.520,00
5	<b>CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA</b> CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA.		CONSULTA	240	248,00	59.520,00
6	<b>CONSULTA COM PROCTOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM PROCTOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.		CONSULTA	180	248,00	44.640,00
7	<b>CONSULTA COM REUMATOLOGISTA</b> SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM REUMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.		CONSULTA	180	248,00	44.640,00
8	<b>DIRETOR TÉCNICO</b> DIRETOR TÉCNICO. DESCRIÇÃO DO CARGO: 1. REALIZAR VISITAS E ACOMPANHAMENTOS TÉCNICOS, NO MÍNIMO 12 HORAS POR SEMANA; 2. ORGANIZAR ESCALA MÉDICA DE PLANTONISTAS, ZELANDO PARA QUE NÃO HAJA LACUNAS DURANTE AS 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO; 3. ENTREGAR A ESCALA MÉDICA DE PLANTONISTAS DO MÊS SUBSEQUENTE ATÉ DIA 15 DO MÊS VIGENTE, GARANTINDO O DIMENSIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DA EQUIPE MÉDICA NA UNIDADE; 4. ENCAMINHAR A ESCALA TRABALHADA ATÉ DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE AO NAC; 5. TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA SOLUCIONAR A AUSÊNCIA DE PLANTONISTAS, SEJA DESIGNANDO UM PLANTONISTA		MÊS	12	7.365,00	88.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

[www.acotacao.com/validacao](http://www.acotacao.com/validacao)

CHAVE: e86cba6fa5e7dbdc7ae7f03a197e9c0a-76dc611d6ebaafc66cc0879c71b5db5c-60e71d5d1c236a1c026b35c64ac1c899

aCotação

SUBSTITUTO OU, NA FALTA DESTA, ASSUMINDO O PLANTÃO; 6. REALIZAR REUNIÃO MENSAL COM O DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE PARA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO DE CONDUTAS; 7. ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR; 8. ASSEGURAR CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E OS MEIOS INDISPENSÁVEIS À PRÁTICA MÉDICA, VISANDO AO MELHOR DESEMPENHO CLÍNICO E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR FALTAS ÉTICAS DECORRENTES DE DEFICIÊNCIAS MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO; 9. ASSEGURAR O PLENO E AUTÔNOMO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES EXIGIDAS PELO CREMEC; 10. CERTIFICAR-SE DA REGULAR HABILITAÇÃO DOS MÉDICOS DA ESCALA PERANTE O CONSELHO DE MEDICINA; 11. NAS ÁREAS DE APOIO AO TRABALHO MÉDICO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, ENVIDAR ESFORÇOS PARA ASSEGURAR A CORREÇÃO DO REPASSE DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COMPROVANDO DOCUMENTALMENTE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS JUNTO DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS; 12. ASSEGURAR QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS MÉDICOS SEJAM ADEQUADAS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL; 13. ASSEGURAR QUE O ABASTECIMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS DE QUALQUER NATUREZA SEJA ADEQUADO AO SUPRIMENTO DO CONSUMO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL, INCLUSIVE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CONFORME PADRONIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; 14. CUMPRIR O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO CFM Nº 2056/2013, NO QUE FOR ATINENTE À ORGANIZAÇÃO DOS DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS, COORDENANDO AS AÇÕES E PUGNANDO PELA HARMONIA INTRA E INTERPROFISSIONAL; 15. CUMPRIR O QUE DETERMINA A NORMA QUANTO ÀS COMISSÕES OFICIAIS, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO; 16. ASSEGURAR QUE AS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS OBEDEÇAM AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.974, DE 14 DE JULHO DE 2011, OU AQUELA QUE A SUCEDER; 17. ASSEGURAR QUE OS MÉDICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL MÉDICO, INDEPENDENTE DO SEU VÍNCULO, OBEDEÇAM AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO; 18. RESPONDER ETICAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PERANTE OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA, CONFORME RESOLUÇÃO CFM Nº 1.716/2004; 19. REPRESENTAR A INSTITUIÇÃO EM SUAS RELAÇÕES COM AS AUTORIDADES SANITÁRIAS E OUTRAS, QUANDO EXIGIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 20. INFORMAR AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE, SEJA GESTÃO PÚBLICA OU INSTITUTO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES QUE SE RELACIONEM COM A BOA ORDEM, ASSEIO E DISCIPLINA HOSPITALARES; 21. EXECUTAR E FAZER EXECUTAR A ORIENTAÇÃO DADA PELA INSTITUIÇÃO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; 22. ASSEGURAR QUE OS CONVÊNIOS NA ÁREA DE ENSINO SEJAM FORMULADOS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO SEUS CUMPRIMENTOS; 23. RECEPCIONAR E ASSEGURAR, AOS ESTAGIÁRIOS (ACADÊMICOS E MÉDICOS) E RESIDENTES MÉDICOS, CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS ATIVIDADES COM OS MELHORES MEIOS DE APRENDIZAGEM, GARANTINDO SUA ADEQUADA SUPERVISÃO; 24. APOIAR E GARANTIR A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRECEPTORIA RELATIVAS A ESTÁGIOS CURRICULARES OU EXTRACURRICULARES COM

--	--	--	--



	INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; 25. COLABORAR COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ENSINO E PESQUISA; 26. ELABORAR RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO HOSPITAL SEMESTRALMENTE OU QUANDO FOR NECESSÁRIO; 27. TER OS PRÉ-REQUISITOS DE CHEFE DE EQUIPE.					
9	MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - HOSPITAL - 12H MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - 12H.		PLANTÃO	728	1.775,00	1.292.200,00
10	MÉDICO PLANTONISTA FLEX - HOSPITAL - 12H MÉDICO PLANTONISTA FLEX - 12H.		PLANTÃO	936	1.630,00	1.525.680,00
11	MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H.		PLANTÃO	208	1.630,00	339.040,00

**Valor total: R\$ 3.615.020,00 (três milhões seiscentos e quinze mil vinte reais)**

Validade da proposta: 60 dias

**Fornecedor: JOSE W V MOURAO NETO**

**CNPJ: 43.964.258/0001-10**

**Endereço: RCARLOSEDNARDOFERREIRAMORAIS, 220 - PATRIARCAS - CEP: 63.705-505**

**Cidade: CRATEUS/CE**

**Telefone: (63) 9.9270-7447**

**E-mail: WILSONETO5@GMAIL.COM**

*Crateus-CE, 30 de Outubro de 2025.*

**Jose Wilson Veras Mourao Neto**  
Diretor Técnico

Assinado eletronicamente por: Jose Wilson Veras Mourao Neto - CPF: 058.063.491-44  
em 30/10/2025 14:37:49 - IP com n°: 45.6.219.160



JUSTIFICATIVA Nº: 2025.10.13-0001

## DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....  
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....  
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

## DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR

Diferente da legislação anterior a Lei nº 14.133/2021 agora traz em seu bojo de forma clara e detalhada como deve ser o procedimento de pesquisa de preços, reiterando sua obrigatoriedade desde a preparação do certame, como se vê no art. 18, passando a reunir todas as formas aceitáveis para a coleta de preços no art. 23, e finalmente legislando sobre a pesquisa direta com o fornecedor, prática anteriormente praticada com fulcro em entendimentos das Cortes de Contas.

O citado art. 23 ensina que dentre as formas de pesquisa de preços disponíveis uma é a consulta ao fornecedor, como vemos:

Art. 23. ....

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Impende destacar que o roll elaborado na lei até esta data não possui entendimento pacificado acerca de prioridades, estando a Unidade Gestora livre para optar pela melhor forma de cotação dentro de suas possibilidades tecnológicas, humanas e regionais, afinal um preço de produto no Rio Grande do Sul não é o mesmo praticado em Roraima, os meios de produção são diferenciados, incidem ainda impostos estaduais ou municipais, frete, logística de entrega ou prestação do serviço, afora as peculiaridades de cada macro e microrregião.

Dessa forma é de suma importância observar a melhor forma de garantir uma pesquisa que reflita a realidade dos preços praticados no mercado. Ficando ao arbítrio do Ente a escolha abalizada, responsável e planejada da forma de coleta de preços, podendo, nos termos da lei, serem usadas formas "combinadas ou não" dos incisos constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A consulta ao fornecedor deve ser feita com no "mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação" e urge "que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência", ou seja, a coleta com fornecedores antes baseada em decisões administrativas do TCU e demais Cortes de Contas agora resta normatizada, passando a ser lei, garantindo a possibilidade ao gestor.

Todavia importante destacar que o TCU tende a preferir o uso da cesta de preços em detrimento da pesquisa direta, porém sem excluir esta, como vemos:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)



18. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser a exceção, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate em preços elevados. Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração.

23. O que aconteceu no pregão em análise deve servir como alerta de que as pesquisas de preços devem ser feitas com fornecedores somente em casos extremos. E, nesses casos, os requisitos da contratação devem ser os mínimos necessários, a fim de que a administração busque a competição durante o pregão.

Podemos ver que a pesquisa de preços direta com fornecedores não foi abolida, tampouco proscrita, ao contrário, agora o instituto da pesquisa de preços diretamente com o fornecedor encontra-se "legalizado", posto que normatizado em lei federal, independente de entendimentos das Cortes de Contas.

Apenas os Tribunais de Contas sugerem que haja uma explicação para que a coleta seja exclusivamente via propostas de fornecedores.

É de se convir que para alguns serviços de cunho regional ou cujos fornecedores sejam rurais, ou ainda que urbanos, mas de baixo entendimento, ou ainda sem experiência na área de contratações pública, ou mesmo sem meio digitais para acessar sites e e-mail, a coleta possa ser realizada pessoalmente com o proponente, em especial quando há a obrigação de obter valores locais, como no caso da agricultura familiar, ou mesmo quando se pretende incentivar o comércio local, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006, que privilegia as pequenas e microempresas, é indispensável a pesquisa de preços local.

Merece destaque ainda que a Lei nº 14.133/2021 fora construída com base nas legislações anteriores, bem como em novas tendências e com as decisões e entendimentos pacíficos e reiterados do Tribunal de Contas da União, assim não há que se jogar fora, ou esquecer, os entendimentos pretéritos desta Corte, como é o caso do Acórdão abaixo:

(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. (...) caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (ACÓRDÃO Nº 2.531/11 - TCU - PLENÁRIO)


Acerca da combinação de formas para embasar a pesquisa de preços é pacificada a corrente que entende que o ato deva ser amplo, buscando em várias fontes diversas, como se verifica no Acórdão no 2.170/2007:

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Amontada-CE, 6 de Novembro de 2025.



**Maria da Conceição de Oliveira Mendes**  
Coordenadora da Comissão de Compras



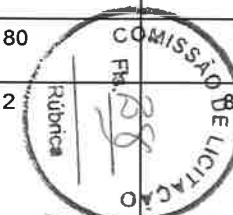
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada\CE  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br

## RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2025.10.13-0001 - DATA: 06/11/2025

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços complementares na área da saúde, incluindo plantões médicos, consultas com especialistas e pequenas cirurgias, a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amontada/CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CIRURGIÃO GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS CIRURGIÃO GERAL, RESPONSÁVEL POR PEQUENOS PROCEDIMENTOS, TAIS COMO: REMOÇÃO DE LESÕES DE PELE E SUBCUTÂNEO ; CISTOS SEBÁCEOS, LIPOMAS PEQUENOS ; NEVOS (PINTAS) OU LESÕES SUSPEITAS PARA BIÓPSIA ; VERRUGAS, PEQUENAS LESÕES TUMORAIS CUTÂNEAS ; PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM TECIDOS MOLES ; DRENAGEM DE ABSCESSOS OU FURÚNCULOS ; INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMAS SUPERFICIAIS ; EXÉRESE DE UNHA (UNHA ENCRAVADA) OU MATRICECTOMIA PARCIAL ; CIRURGIAS DE CORREÇÃO SIMPLES ; SUTURAS DE FERIMENTOS SUPERFICIAIS ; RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS SUBCUTÂNEOS ; PEQUENAS INTERVENÇÕES EM MUCOSAS ; BIÓPSIAS DE MUCOSA ORAL E REMOÇÃO DE PÓLIPOS PEQUENOS (EX.: PÓLIPO NASAL OU CUTÂNEO). O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	240	209,85	50.364,00
2	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM DERMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	CONSULTA	240	262,08	62.899,20
3	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	CONSULTA	240	274,05	65.772,00
4	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	CONSULTA	240	263,63	63.271,20
5	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA.	CONSULTA	240	258,48	62.035,20
6	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM PROCTOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	CONSULTA	180	298,73	53.771,40
7	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM REUMATOLOGIA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.	CONSULTA	180	291,18	52.412,40
8	DIRETOR TÉCNICO DIRETOR TÉCNICO. DESCRIÇÃO DO CARGO: 1. REALIZAR VISITAS E ACOMPANHAMENTOS TÉCNICOS, NO MÍNIMO 12 HORAS POR SEMANA; 2. ORGANIZAR ESCALA MÉDICA DE PLANTONISTAS, ZELANDO PARA QUE NÃO HAJA LACUNAS DURANTE AS 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO; 3. ENTREGAR A ESCALA MÉDICA DE PLANTONISTAS DO MÊS SUBSEQUENTE ATÉ DIA 15 DO MÊS VIGENTE, GARANTINDO O DIMENSIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DA EQUIPE MÉDICA NA UNIDADE; 4. ENCAMINHAR A ESCALA TRABALHADA ATÉ DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE AO NAC; 5. TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA SOLUCIONAR A AUSÊNCIA DE	MÊS	12	8.405,30	100.863,60

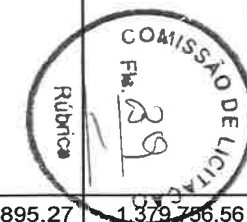




### RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2025.10.13-0001 - DATA: 06/11/2025

	<p>PLANTONISTAS, SEJA DESIGNANDO UM PLANTONISTA SUBSTITUTO OU, NA FALTA DESTES, ASSUMINDO O PLANTÃO;          6. REALIZAR REUNIÃO MENSAL COM O DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE PARA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO DE CONDUTAS; 7. ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR; 8. ASSEGURAR CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E OS MEIOS INDISPENSÁVEIS À PRÁTICA MÉDICA, VISANDO AO MELHOR DESEMPENHO CLÍNICO E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR FALTAS ÉTICAS DECORRENTES DE DEFICIÊNCIAS MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO; 9. ASSEGURAR O PLENO E AUTÔNOMO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES EXIGIDAS PELO CREMEC; 10. CERTIFICAR-SE DA REGULAR HABILITAÇÃO DOS MÉDICOS DA ESCALA PERANTE O CONSELHO DE MEDICINA; 11. NAS ÁREAS DE APOIO AO TRABALHO MÉDICO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, ENVIDAR ESFORÇOS PARA ASSEGURAR A CORREÇÃO DO REPASSE DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COMPROVANDO DOCUMENTALMENTE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS JUNTO DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES PARA SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS; 12. ASSEGURAR QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS MÉDICOS SEJAM ADEQUADAS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL; 13. ASSEGURAR QUE O ABASTECIMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS DE QUALQUER NATUREZA SEJA ADEQUADO AO SUPRIMENTO DO CONSUMO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL, INCLUSIVE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CONFORME PADRONIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; 14. CUMPRIR O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO CFM Nº 2056/2013, NO QUE FOR ATINENTE À ORGANIZAÇÃO DOS DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS, COORDENANDO AS AÇÕES E PUGNANDO PELA HARMONIA INTRA E INTERPROFISSIONAL; 15. CUMPRIR O QUE DETERMINA A NORMA QUANTO ÀS COMISSÕES OFICIAIS, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO; 16. ASSEGURAR QUE AS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS OBEDEÇAM AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.974, DE 14 DE JULHO DE 2011, OU AQUELA QUE A SUCEDER; 17. ASSEGURAR QUE OS MÉDICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL MÉDICO, INDEPENDENTE DO SEU VÍNCULO, OBEDEÇAM AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO; 18. RESPONDER ETICAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PERANTE OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA, CONFORME RESOLUÇÃO CFM Nº 1.716/2004; 19. REPRESENTAR A INSTITUIÇÃO EM SUAS RELAÇÕES COM AS AUTORIDADES SANITÁRIAS E OUTRAS, QUANDO EXIGIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 20. INFORMAR AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE, SEJA GESTÃO PÚBLICA OU INSTITUTO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES QUE SE RELACIONEM COM A BOA ORDEM, ASSEIO E DISCIPLINA HOSPITALARES; 21. EXECUTAR E FAZER EXECUTAR A ORIENTAÇÃO DADA PELA INSTITUIÇÃO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; 22. ASSEGURAR QUE OS CONVÊNIOS NA ÁREA DE ENSINO SEJAM FORMULADOS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO SEUS CUMPRIMENTOS;          23. RECEPCIONAR E ASSEGURAR, AOS ESTAGIÁRIOS (ACADÊMICOS E MÉDICOS) E RESIDENTES MÉDICOS, CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS ATIVIDADES COM OS MELHORES MEIOS DE APRENDIZAGEM, GARANTINDO SUA ADEQUADA SUPERVISÃO; 24. APOIAR E GARANTIR A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRECEPTORIA RELATIVAS A ESTÁGIOS CURRICULARES OU EXTRACURRICULARES COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; 25. COLABORAR COM AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ENSINO E PESQUISA; 26. ELABORAR RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO HOSPITAL SEMESTRALMENTE OU QUANDO FOR NECESSÁRIO; 27. TER OS PRÉ-REQUISITOS DE CHEFE DE EQUIPE.</p>				
9	MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - HOSPITAL - 12H MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - 12H.	PLANTÃO	728	1.895,27	1.379.756,56
10	MÉDICO PLANTONISTA FLEX - HOSPITAL - 12H MÉDICO PLANTONISTA FLEX - 12H.	PLANTÃO	936	1.752,77	1.640.592,72
11	MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H.	PLANTÃO	208	1.752,77	364.576,16
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>					<b>3.896.314,44</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada\CE  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br


**RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO**  
Nº: 2025.10.13-0001 - DATA: 06/11/2025

**TOTAL GERAL:**

**3.896.314,44**

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.  
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

*Amontada-CE, 6 de Novembro de 2025.*

  
**Maria da Conceição de Oliveira Mendes**  
Coordenadora da Comissão de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada\CE  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br

**MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA**  
Nº: 2025.10.13-0001 - DATA: 06/11/2025

ITEM: CIRURGIÃO GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	240	176,50	42.360,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	240	189,90	45.576,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ/CPF: 39530745000106	240	198,78	47.707,20
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	240	204,90	49.176,00
5	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	INTEGRA MED LTDA - CNPJ/CPF: 57194704000160	240	209,03	50.167,20
6	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRO DE TRATAMENTO CLINICO E CIRURGICO DO APARELHO DIGESTIVO LTDA - CNPJ/CPF: 05761631000147	240	280,00	67.200,00

Quantidade de pesquisas: 6

Média de preço unit: 209,85

Média de preço unit: 50.364,00

ITEM: CONSULTA COM DERMATOLOGISTA - UNID. MEDIDA.: CONSULTA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	240	248,00	59.520,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05518797000137	240	250,01	60.002,40
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	240	258,90	62.136,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	INTEGRA MED LTDA - CNPJ/CPF: 57194704000160	240	266,67	64.000,80
5	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LABORATORIO E CLINICA MEDICA LAB MAIS LTDA - CNPJ/CPF: 40725564000106	240	274,00	65.760,00
6	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	240	274,90	65.976,00

Quantidade de pesquisas: 6

Média de preço unit: 262,08

Média de preço unit: 62.899,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada\CE  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br

**MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA**  
Nº: 2025.10.13-0001 - DATA: 06/11/2025

ITEM: CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA - UNID. MEDIDA.: CONSULTA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	240	248,00	59.520,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	240	258,90	62.136,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	INTEGRA MED LTDA - CNPJ/CPF: 57194704000160	240	274,48	65.875,20
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	240	274,90	65.976,00
5	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LABORATORIO E CLINICA MEDICA LAB MAIS LTDA - CNPJ/CPF: 40725564000106	240	276,00	66.240,00
6	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LM SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ/CPF: 11334963000148	240	312,00	74.880,00

Quantidade de pesquisas: 6 Média de preço unit: 274,05 Média de preço unit: 65.772,00

ITEM: CONSULTA COM NEUROPEDIATRA - UNID. MEDIDA.: CONSULTA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	240	248,00	59.520,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CLINICA ULTRACON LTDA - CNPJ/CPF: 07827114000159	240	250,00	60.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	TOTAL MED SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 43173556000354	240	250,00	60.000,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	240	264,90	63.576,00
5	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	240	278,90	66.936,00
6	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CARLA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 32874479000181	240	290,00	69.600,00

Quantidade de pesquisas: 6 Média de preço unit: 263,63 Média de preço unit: 63.271,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada\CE  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br

**MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA**  
Nº: 2025.10.13-0001 - DATA: 06/11/2025

ITEM: CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA - UNID. MEDIDA.: CONSULTA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	240	244,90	58.776,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	240	248,00	59.520,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	OFTALMOCLINICA IBIAPABA LTDA - CNPJ/CPF: 03893312000160	240	250,00	60.000,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	240	262,00	62.880,00
5	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CLINICA ULTRACON LTDA - CNPJ/CPF: 07827114000159	240	270,00	64.800,00
6	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA - CNPJ/CPF: 12363323000129	240	276,00	66.240,00

Quantidade de pesquisas: 6 Média de preço unit: 258,48 Média de preço unit: 62.035,20

ITEM: CONSULTA COM PROCTOLOGISTA - UNID. MEDIDA.: CONSULTA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	180	248,00	44.640,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	180	254,90	45.882,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	180	266,50	47.970,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LABORATORIO E CLINICA MEDICA LAB MAIS LTDA - CNPJ/CPF: 40725564000106	180	299,00	53.820,00
5	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05518797000137	180	316,00	56.880,00
6	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA - CNPJ/CPF: 07796296000148	180	407,96	73.432,80

Quantidade de pesquisas: 6 Média de preço unit: 298,73 Média de preço unit: 53.771,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontada\CE  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br

### MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2025.10.13-0001 - DATA: 06/11/2025

ITEM: CONSULTA COM REUMATOLOGISTA - UNID. MEDIDA.: CONSULTA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	180	248,00	44.640,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	P E MARTINS CIRINO GESTAO MEDICA LTDA - CNPJ/CPF: 47897119000172	180	261,06	46.990,80
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	180	268,90	48.402,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	180	282,90	50.922,00
5	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	INTEGRA MED LTDA - CNPJ/CPF: 57194704000160	180	322,15	57.987,00
6	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA - CNPJ/CPF: 07796296000148	180	364,07	65.532,60

Quantidade de pesquisas: 6

Média de preço unit: 291,18

Média de preço unit: 52.412,40

ITEM: DIRETOR TÉCNICO - UNID. MEDIDA.: MÊS					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	12	7.365,00	88.380,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	12	8.750,90	105.010,80
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	12	9.100,00	109.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 8.405,30

Média de preço unit: 100.863,60

ITEM: MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - HOSPITAL - 12H - UNID. MEDIDA.: PLANTÃO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	728	1.775,00	1.292.200,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	728	1.920,90	1.398.415,20
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	728	1.989,90	1.448.647,20

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 1.895,27

Média de preço unit: 1.379.756,56





### MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2025.10.13-0001 - DATA: 06/11/2025

#### ITEM: MÉDICO PLANTONISTA FLEX - HOSPITAL - 12H - UNID. MEDIDA: PLANTÃO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	936	1.630,00	1.525.680,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - CNPJ/CPF: 33203766000122	936	1.704,87	1.595.758,32
3	LINK GOV	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 87116537953	936	1.727,20	1.616.659,20
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	936	1.790,90	1.676.282,40
5	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	936	1.910,90	1.788.602,40

Quantidade de pesquisas: 5

Média de preço unit: 1.752,77

Média de preço unit: 1.640.592,72

#### ITEM: MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAÍ - 12H - UNID. MEDIDA: PLANTÃO

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE W V MOURAO NETO - CNPJ/CPF: 43964258000110	208	1.630,00	339.040,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - CNPJ/CPF: 33203766000122	208	1.704,87	354.612,96
3	LINK GOV	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 87116537953	208	1.727,20	359.257,60
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	RODRIGO ANTUNES BEZERRA BORGES - CNPJ/CPF: 02635204390	208	1.790,90	372.507,20
5	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALZIMIR R DE SOUSA JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 60003108000160	208	1.910,90	397.467,20

Quantidade de pesquisas: 5

Média de preço unit: 1.752,77

Média de preço unit: 364.576,16

